



## DEFESA DO PATRIMÓNIO FLORESTAL NACIONAL

### PROGRAMA DE EMERGÊNCIA



#### 1. Medidas imediatas de prevenção contra os fogos:

. Lançamento de uma Campanha de Sensibilização da opinião pública, das Autarquias e outras entidades para a necessidade de proteger e conservar o património florestal, de Esclarecimento dos Agricultores e de todos os que utilizam a Floresta para seu lazer, da necessidade de limpeza das matas e dos cuidados a ter para evitar os fogos:

- . Aproveitamento da Rádio e Televisão para a transmissão de Programas adequados (à semelhanças dos realizados pela Prevenção Rodoviária Portuguesa).
- . Aproveitamento da Imprensa escrita e do cinema.

### Fundação Cuidar o Futuro

2. Melhoria dos serviços de vigilância nas florestas, nomeadamente através do alargamento da rede de Postos de Vigia e do patrulhamento por forças militares e militarizadas.

3. Melhoria dos meios técnicos e humanos das Corporações de Bombeiros e dos Serviços Oficiais ocupados no combate aos fogos florestais nas zonas de sua maior incidência, através do fornecimento imediato de extintores, atomizadores, Rádio-comunicadores, viaturas adequadas, etc.

4. Criação de Estaleiros ou Parques de Recepção e Triagem de madeiras queimadas, em locais a designar pelos serviços regionais da D.G.O.G.F.

- . Que o Governo procure junto das Forças Armadas estudar o seu apoio na abertura de caminhos de acessos e no transporte da madeira ardida dos produtores até aos Parques, em colaboração com a D.G.O.G.F.
- . Fixação imediata de um preço mínimo garantido para a madeira ardida no produtor.
- . Fixação imediata de um preço mínimo garantido à porta do Estaleiro, para Produtores e madeireiros que

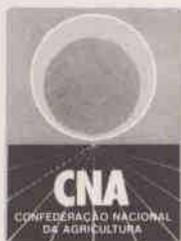
proven ter respeitado na compra ao produtor o preço mínimo estabelecido.

- . Os Organismos Oficiais devem determinar aqueles preços de acordo com a localização do material lenhoso, dificuldade de extracção e transporte, depois de ouvidos os Produtores e as suas Organizações.
- . Pagamento rápido de toda a madeira entregue no Estaleiro. Deve ser paga pelo menos uma parte no acto de entrega e o restante num prazo curto.
- . Os Organismos Oficiais encarregados de executar esta intervenção devem ser imediatamente dotados dos meios financeiros necessários à sua execução.
- . Garantia de prioridade na recepção de madeira queimada relativamente a qualquer outra, até ao princípio do próximo ano, pela indústria do sector.
- . Isenção do pagamento de Contribuição Predial dos prédios atingidos pelo fogo, por um período de 15 anos.
- . Apoio imediato ao repovoamento florestal das áreas ardidas através de adequada ajuda técnica e financeira, de modo a garantir o respeito pelas normas de um correcto ordenamento florestal que evite a repetição de futuras calamidades.

5. Investigação rigorosa e completa pela Polícia Judiciária de todos os casos de crime de fogo posto e punição exemplar dos criminosos e seus cúmplices.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA





## DEFESA DO PATRIMÓNIO FLORESTAL NACIONAL

### MEDIDAS DE FUNDO

1. Extensão à floresta privada e de Baldios da Rede de Postos de detecção e combate aos fogos florestais, designadamente através da construção de mais Postos de Vigia, de tanques para armazenamento de água, adequada implantação de uma rede de pistas utilizáveis por aviões, abertura de caminhos de acesso, de aceiros, arrifes, compartimentação da floresta com povoamentos de folhosas, de silvo-pastorícia, etc.
2. Criação de um Serviço Nacional de Detecção e Combate aos Fogos Florestais, devidamente equipado e tecnicamente preparado.
3. Fomento e apoio do Cooperativismo no sector com vista a conseguir áreas de exploração racional.
4. Publicação de Legislação sobre a exploração florestal, depois de ouvidos os Produtores florestais e as suas Organizações, que garanta apoio técnico e financeiro e respeite os direitos dos produtores.
5. Criação de uma rede permanente de Parques de Recepção e Triagem de madeiras, estrategicamente implantados, de modo a que a Lavoura e as suas Organizações possam directamente fazer a entrega da sua madeira nas melhores condições e a preços previamente acordados.
6. Efectivo apoio técnico na condução e melhoramento da floresta privada.
7. Como corolário de todas as medidas apontadas impõe-se o Ordenamento Geral da Floresta Nacional, por forma a toda esta nossa enorme riqueza possa ser integralmente aproveitada em toda a sua potencialidade, para benefício do Povo Português.

